

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA

CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Parecer ao Projeto de Lei nº 062/2017 – Concede transporte a Alunos e Professores das Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA, para participação no GP do Conhecimento: Faculdade IDEAU, no município de Passo Fundo – RS.

Através do Projeto de Lei nº 062, de 08 de setembro de 2017, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a um grupo de alunos e professores da Escola EEVIMA, para que possam participar do GP do Conhecimento: Faculdade IDEAU, no município de Passo Fundo-RS, no dia 12 de setembro de 2017. À proposição foi requerida tramitação em urgência especial.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de urgência especial justifica-se face à data do evento não comportar a analise em duas discussões.

Assim, considerando que o projeto de Lei nº 062/2017 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, bem como do pedido de urgência especial.

Vila Maria – RS, 11 de setembro de 2017.

CÁTIA FÉRRI

RUBIA JANAINA DOS SANTOS

**CLAUDIMAR TOMASI** 

PARECER APROVADO

1 do setembro 2017